



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves**, Chefe da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

---- Certifica que na ata da reunião extraordinária do Executivo, realizada no dia dezasseis de maio de dois mil e dezanove, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "8.4. - CERTIDÃO COMPROVATIVA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA, REGISTADA SOB O N.º LE-EDI-15-2019, DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A EMPREENDIMENTO TER, NA MODALIDADE DE AGROTURISMO, SITO EM QUINTELA DE BAIXO-VILA NOVA DE MUÍÁ - Presente requerimento da empresa LimaNova Agricultura e Turismo, Lda., registado sob o nº 2217, em 10/04/2019, a solicitar a emissão de certidão comprovativa do reconhecimento de interesse municipal da operação urbanística, registada sob o n.º LE-EDI-15-2019, de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de agroturismo, sito em Quintela de Baixo-Vila Nova de Muía.-----

- Face ao requerido, pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Gestão Urbanística, foi prestado a seguinte informação:

" I – CONSIDERANDOS FACTUAIS

O presente projeto tem como objeto da operação urbanística 6 edifícios para a criação de um empreendimento de turismo em espaço rural na modalidade de Agroturismo, estando previsto 21 unidades de alojamento.

O terreno com uma área de 90 ha, encontra-se situado no lugar de Quintela de Baixo- Vila Nova de Muía, junto ao rio Lima e está na sua maioria afeto ao setor vitícola. As características da casa mãe conferem à quinta um valor patrimonial adicional que pretendem reforçar através do projeto apresentado.

A empresa LimaNova Agricultura e Turismo, Lda., com o NIF 514457481 e sede no lugar de Quintela de Baixo, União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, responsável pelo pedido de licenciamento do enunciado projeto, apresentou um requerimento a fim de obter, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, uma Certidão comprovativa de reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de acordo com o previsto na legislação em vigor.

II- ANÁLISE

O intuito do reconhecimento de interesse municipal, encontra-se regulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.o e na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.o do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

De acordo com o clausulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33. o e na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apreciar e pronunciar-se quanto ao



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

interesse económico do empreendimento para o concelho, e posteriormente remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão da certidão de reconhecimento de interesse municipal do projeto de referência.

Mais-valias

O projeto supra enunciado vem evidenciar o património local arquitetónico, a paisagem vitícola e o património natural, contribuindo para o desenvolvimento da economia local através do aumento da atratividade turística no concelho.

Considerando que:

- A qualificação e valorização da oferta são fundamentais na construção de um destino turístico, proporcionando atividades que pela sua dimensão, diversidade e abrangência territorial, atraem turistas e promovem a economia local;
- O desenvolvimento da atividade turística representa um aumento do número de empregos, particularmente em áreas com depressão económica onde o emprego e as receitas resultantes do turismo, especialmente para os jovens, pode ajudar a prevenir a emigração;
- Do processo enunciado, podemos evidenciar a estratégia de crescimento e dimensionamento empresarial priorizado pelo requerente, sendo exemplo disso a reconstrução, alteração e ampliação de 6 edifícios destinados a alojamento TER, na modalidade de Agroturismo com 21 unidades de alojamento e com uma estimativa orçamental de 403.663,75€, possibilitando a criação de novos postos de trabalho para cobrir as necessidades de toda a atividade empresarial prevista.

O presente projeto tem as condições naturais de relevante importância para a criação de um empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, possibilitando a interação com o meio ambiente e a região e a criação de condições aos visitantes para o conhecimento das vivências agrícolas locais. Também vai permitir aumentar o leque de oferta divulgativa dos recursos turísticos (hotelaria, restauração e comércio local e produtos locais (vinho e gastronomia), património e paisagem do concelho de Ponte da Barca.

III – PROPOSTA

Por todo o circunstancialismo descrito e nos termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propomos que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, o pedido de Certidão Comprobativa de reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, sito em Quintela de Baixo, União de freguesias de Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, e posterior remessa à Assembleia Municipal para efeitos de emissão da certidão de reconhecimento de interesse municipal do projeto de referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, declarando, assim, o reconhecimento do interesse municipal da operação urbanística de reconstrução e ampliação de edificação destinada a empreendimento TER, na modalidade de Agroturismo, sito em Quintela de Baixo, União de freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, bem como proceder ao envio do assunto à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. "-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 13 de junho de 2019.-----

A Chefe de Divisão, em regime de substituição,

(Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves, D.ª)